

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 193

São Paulo

sábado, 10 de outubro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.437, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 32.384.261,00 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzados), nos termos do inciso III, e

II — Cz\$ 6.384.261,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzados), nos termos do inciso II.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação de Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1987.

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	5.550.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00	
	Subtotal	7.550.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	24.834.261,00	
	Subtotal	24.834.261,00	
	TOTAL	32.384.261,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010		500.000,00	500.000,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014		600.000,00	600.000,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015	5.000.000,00	6.384.261,00	11.384.261,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.516	2.550.000,00	17.350.000,00	19.900.000,00
TOTALS	7.550.000,00	24.834.261,00	32.384.261,00

28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	26.000.000,00	
	Subtotal	26.000.000,00	
	TOTAL	26.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014	2.000.000,00		2.000.000,00
Apoio aos Conselhos			
03.07.021.2.621	24.000.000,00		24.000.000,00
TOTALS	26.000.000,00		26.000.000,00

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	32.384.261,00	
	4.º Quota	32.384.261,00	

28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	26.000.000,00	
	4.º Quota	26.000.000,00	

DECRETO N.º 27.438, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.545.740,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1987.

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	244.353,00	
	Subtotal	244.353,00	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	5.301.387,00	
	Subtotal	5.301.387,00	
	TOTAL	5.545.740,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Natural			
04.17.103.2.168	244.353,00	5.301.387,00	5.545.740,00
TOTALS	244.353,00	5.301.387,00	5.545.740,00

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.02	Administração Direta		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL	5.545.740,00	
	4.º Quota	5.545.740,00	

DECRETO N.º 27.439, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.025.472,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luís Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1987.

Suplementação			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.025.472,00	
	Subtotal	1.025.472,00	
	TOTAL	1.025.472,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.09.040.2.620	1.025.472,00		1.025.472,00
TOTALS	1.025.472,00		1.025.472,00
Redução			
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.025.472,00	
	Subtotal	1.025.472,00	
	TOTAL	1.025.472,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Planejamento Regional			
07.09.040.2.298	1.025.472,00		1.025.472,00
TOTALS	1.025.472,00		1.025.472,00

DECRETO N.º 27.440, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, com sede em Lençóis Paulista, na D.R. 07 — Bauru.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0. do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de outubro de 1987.

DECRETO N.º 27.441, DE 9 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.322.999,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Capital		
1.	Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil — CCPJB	71.000,00
2.	Centro Espírita "Irmã Nice", para o Departamento Lar da Infância de Nice	60.000,00
3.	Edelweiss — Centro Educacional	80.000,00
4.	"Sociedade de Integração do Menor" — "Sim", para o Departamento Lar da Criança João Paulo II.	35.000,00
b) Embu		
1.	Centro Recreativo e Social Jardim Mariza e Adjacências	90.000,00
c) Mauá		
1.	Lar do Menor de Mauá — Sol da Esperança	25.000,00
d) Mogi das Cruzes		
1.	Instituto Dona Placidina	30.000,00
e) Santo André		
1.	"Associação Civil Projeto Juventude, Esperança do Amanhã" (JEDA)	24.000,00
f) São Bernardo do Campo		
1.	Aldeia S.O.S. de São Bernardo do Campo	20.000,00
g) São Caetano do Sul		
1.	Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul — Nucams	15.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de outubro — Terça-feira

8h	Audiência com os Srs. Deputados Estaduais.
14h	Almoço com o Ministro do Planejamento, Dr. Aníbal Teixeira.
16h	Secretário da Habitação, Dr. Adriano Branco.
17h	Reitor da Unicamp, Dr. Paulo Renato da Costa Souza.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	22
Universidades	15	Assembleia Legislativa	54
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	61
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	61
Ediciais	22	Boletim Federal	62